



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

Lei nº 720/2008

Itarumã/GO, 22 de setembro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a acrescentar as palavras – Mobilizador e de Controle Social ao artigo 14 da Lei Municipal 686/2007 e dá Outras Providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã autorizado a acrescentar ao artigo 14 da Lei Municipal nº 686/2007 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo, deliberativo, supervisor e fiscalizador, Mobilizador e de Controle Social de natureza educacional, tendo como finalidade recíproca velar pela organização e pelo funcionamento eficazes do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a legislação superior.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2008 (Dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

Lei nº 720/2008

Itarumã/GO, 22 de setembro de 2008.

“Autoriza o Prefeito Municipal a acrescentar as palavras – Mobilizador e de Controle Social ao artigo 14 da Lei Municipal 686/2007 e dá Outras Providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã autorizado a acrescentar ao artigo 14 da Lei Municipal nº 686/2007 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo, deliberativo, supervisor e fiscalizador, Mobilizador e de Controle Social de natureza educacional, tendo como finalidade reciproca velar pela organização e pelo funcionamento eficazes do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a legislação superior.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês  
de setembro de 2008 (Dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO  
Prefeito Municipal

